PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.108/98

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense em Cambará.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense em Cambará.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior visa a repassar verba, oriunda da União através do Ministério da Saúde, para a Provopar - Programa do Voluntariado Paranaense em Cambará, para a contratação de 6 (seis) pessoas para o Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue.

Art. 3º - Caberá à PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense em Cambará realizar todas as ações com a finalidade de contratação

de pessoal, bem como ministrar o seu treinamento, e, ainda prestar contas das importâncias recebidas do Município, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 08 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Ramzi
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.109/98

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fun-